

CONTRATO DE COMODATO

No. 33124/29843/31315

A) COMODANTE:

S.E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA EPP, situada na Rua Rubens Garcia nº2-119 Distrito 4 Bauru-SP,

CEP: 17023-874, inscrita no CNPJ: 59.863.977/0001-85 IE:

209.263.984.111

B) COMODATÁRIO:

VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, situada na RUA

JORGE PIMENTEL 2-5 - VL ENGLER - CEP 17047-010 -

BAURU - SP, inscrita no CNPJ: 45.023.371/0001-27 e I.E: ISENTO.

C) OBJETO:

03 Lavanderia - Conjunto de Automação NL 801, no valor total de R\$

15000,00 (QUINZE MIL REAIS)

D) LOCAL DA INSTALAÇÃO: RUA JORGE PIMENTEL 2-5 - VL ENGLER - CEP 17047-010 -BAURU - SP

E) DATA: 02-08-2021

F) PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 2 ANOS - Término em 01/08/2023

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas nos campos "A" e "B" do preâmbulo, neste ato legalmente representadas a final assinadas, celebram o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas abaixo, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber.

A COMODANTE cede a COMODATÁRIA, em COMODATO, o (s) equipamento (s) de sua propriedade, descrito (s) no campo "C" do preâmbulo que será instalado pela COMODANTE no local indicado no campo "D" sem qualquer custo, respeitando o disposto pela cláusula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA:

A COMODATÁRIA compromete-se a utilizar o (s) equipamento (s) descrito (s) no campo "C" do preâmbulo deste contrato exclusivamente com produtos comercializados pela COMODANTE ou por esta recomendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A COMODATÁRIA não poderá, sem expressa anuência por escrito da COMODANTE, remover o (s) equipamento (s), objeto (s) deste contrato para local diverso daquele estabelecido no campo "D" do preâmbulo.

CLAUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA se compromete a manter o (s) equipamento (s) objeto (s) deste contrato no mais perfeito estado de uso e conservação, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão prestados gratuitamente pela COMODANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços de manutenção corretiva, também serão prestados gratuitamente pela COMODANTE causados por desgaste normal do uso do equipamento(s), exceto se ficar caracterizado que o (s) equipamento (s) for (em) danificado (s) por mau uso ou falta de cuidado pela

S.E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA EPP RUA RUBENS GARCIA Nº 2-119 DISTRITO 4 BAURU SP CEP: 17023-874 CNPJ: 59.863.977/0001-85 IE: 209.263.984.111

www.tamani.com.br





COMODATÁRIA, como não verificação periódica de existência dos produtos necessários para o funcionamento do equipamento. Nestes casos a COMODATÁRIA arcará com todos os custos de reparação do (s) equipamento (s).

A COMODATÁRIA se obriga a comunicar imediatamente a COMODANTE, quaisquer falhas de funcionamento do (s) equipamento (s) que porventura surgir.

A COMODATÁRIA declara ter vistoriado o(s) equipamento(s) objeto(s) deste contrato, tendo-o CLAUSULA QUINTA: recebido em perfeito estado para uso ao qual se destina, corretamente, não existindo qualquer defeito ou quebra.

CLAUSULA SEXTA:

Fica facultado a COMODANTE vistoriar o(s) equipamento(s) objeto(s) deste contrato, sempre que julgar conveniente.

No caso de incêndio, alteração da rede elétrica, ou qualquer outro evento que resulte na destruição ou defeito do(s) equipamento(s), ou ainda, roubo, furto, extravio, etc... a COMODATÁRIA indenizará o COMODANTE a preço de mercado, o valor do(s) equipamento(s) objeto(s) deste contrato.

O prazo estabelecido no campo "F" deve ser cumprido integralmente, salvo se houver devida notificação, por escrito, a COMODANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Fica determinado que na falta de aquisição de produtos por dois ou mais meses consecutivos, implicará na rescisão do presente contrato, e retirada imediata do equipamento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer eventuais dúvidas, ou pendências, oriundas do presente contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A inadimplência de pagamento a COMODANTE faculta a retirada do equipamento sem prévia notificação.

Por se acharem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias originais de igual teor, para que surtam os efeitos legais.

BAURU-SP, 02 DE AGOSTO DE 2021.

TAMANLHIGIENE PROFISSIONAL

VILA VICENTINA